

BRA-POL-016

Política de Controles Internos



JURISDIÇÃO GEOGRÁFICA	AND	BAH	BRA	ESP	ISR	LUX	MEX	MON	PAN	SUI	URU	USA
			X									

A informação contida neste documento é de uso interno e propriedade do Grupo Andbank Brasil sendo proibida sua cópia, reprodução ou distribuição parcial ou total sem a autorização expressa do criador do documento.

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVO	2
3. ABRANGÊNCIA.....	2
4. VIGÊNCIA.....	2
5. DEFINIÇÕES	2
6. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	3
7. DIRETRIZES	3
8. PRERROGATIVA	4
9. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.....	4
9.1 MODELO DAS 3 LINHAS DE DEFESA PRIMEIRA LINHA DE DEFESA.....	4
9.1.1 PRIMEIRA LINHA DE DEFESA.....	4
9.1.2 SEGUNDA LINHA DE DEFESA	4
9.1.3 TERCEIRA LINHA DE DEFESA.....	5
10. RESPONSABILIDADES	6
10.1 COLABORADORES	6
10.2 COMITÊ DE DIRETORIA.....	6
10.3 CONTROLES INTERNOS	6
10.4 AUDITORIA INTERNA.....	7
10.5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	7
11. ACULTURAMENTO DE RISCOS	7
12. BARREIRAS DE INFORMAÇÃO	7
12.1 PROCEDIMENTOS DE TRANSPOSIÇÃO DE BARREIRAS (“WALL CROSSING”).....	8
13. RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS.....	9
14. CONTROLE DE VERSÕES	9

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Resolução nº 4.968/21, do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), à Circular nº 3.978/20, do Banco Central do Brasil (“BACEN”), à Resolução nº 35/21 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), à Resolução nº 21/21 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), à resolução nº 161/22 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), ao Roteiro Básico do PQO (Programa de Qualificação Operacional) e aderência às melhores práticas de mercado, o Andbank estabelece, por meio da Política de Controles Internos (“Política”), as diretrizes e responsabilidades a serem atendidas para o fortalecimento do seu ambiente de controles internos.

2. OBJETIVO

A Política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos do Andbank, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidos pelos órgãos reguladores.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceiros do Andbank, de forma a assegurar que sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização.

4. VIGÊNCIA

A Política entrará em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada anualmente após a data da aprovação, ou em prazo inferior, se requerido por algum órgão regulador, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócio do Banco que justifique tal revisão.

5. DEFINIÇÕES

A estrutura de Controles Internos consiste no conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades estabelecidas pelo Grupo Andbank, com o propósito de reduzir a possibilidade de sofrer perdas financeiras, desgaste da imagem institucional, bem como incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, e salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

Risco: Possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos do Grupo Andbank ou de seus processos.

Fatores de risco: são eventos, situações, comportamento interno ou externos à entidade que aumentam a probabilidade de um risco de se materializar.

6. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CMN nº 4.968/21, que dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos;
- Resolução CVM nº 35/21, que estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;
- Resolução CVM 21/2021 (alterada pela resolução 179/2023) que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- Resolução CMN 4.557/2027 (alterada pelas resoluções 4.745/2019 e 5.076/2023) que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- Circular Bacen 3.978/2020 que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.
- Resolução CVM 161/2022 que dispõe sobre o registro de coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e sobre as regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de tais ofertas.

7. DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- i. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos e risco operacional aos colaboradores do Banco;
- ii. Assegurar o cumprimento das normas, regulamentos e aderência às políticas e aos procedimentos internos;
- iii. Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- iv. Deixar acessível a todos os colaboradores do Banco informações relativas ao sistema de controles internos, de modo a assegurar que todos tenham conhecimento das obrigações, funções e responsabilidades atribuídas aos diversos níveis do Banco;
- v. Reportar as alçadas competentes relatórios sobre os trabalhos realizados referente a controles internos do Banco;
- vi. Manter estrutura de gerenciamento de risco operacional alinhada às necessidades da organização, as quais deverão ser periodicamente avaliadas e atualizadas, a fim de que eventuais deficiências sejam mitigadas; e
- vii. Avaliar e monitorar a exposição do Banco aos riscos operacionais e a efetividade dos controles internos associados de modo a certificar que os controles estabelecidos estão sendo cumpridos conforme apetite de riscos da organização.

8. PRERROGATIVA

A área de Controles Internos tem livre acesso às dependências do Andbank, bem como às informações necessárias à realização de suas atividades. As informações colhidas devem ser tratadas de maneira confidencial.

9. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS

A estrutura de controles internos do Andbank, busca assegurar a existência de um processo efetivo de identificação e avaliação dos riscos por meio de análise e monitoramento dos controles existentes.

O Andbank adota o modelo das três linhas de defesa como metodologia para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Controles interno:

9.1 MODELO DAS 3 LINHAS DE DEFESA PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

9.1.1 PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

É representada pelo Diretores e demais Gestores de cada área de negócio ou suporte, que são responsáveis diretos por:

- i. Identificar, mensurar, avaliar, entender e gerenciar os eventos de risco operacional que podem influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais definidos;
- ii. Comunicar a área de Controles Internos sempre que identificar riscos potenciais não previstos no desenvolvimento das atividades de controle, ou alterações em relação às normas e regulamentações vigentes;
- iii. Manter um efetivo ambiente de controle relacionado às atividades desenvolvidas, aos seus sistemas de informações, ao cumprimento de normas externas e internas aplicáveis e consistente com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas;
- iv. Documentar e armazenar as informações referentes às perdas associadas ao risco operacional e reportá-las à Gerência de Controles Internos;
- v. Gerir os eventos de risco operacional e controles dos processos de sua atribuição e das atividades terceirizadas relevantes sob sua coordenação, por meio de abordagens preventivas e/ou de detecção, de modo a manter a exposição aos riscos em níveis aceitáveis;
- vi. Avaliar as normas externas e internas e verificar o impacto que estas podem ter nos seus processo e procedimentos e a necessidade de planos de ação para garantir sua aderência;
- vii. Definir e implantar planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pelas Auditorias, Reguladores e Controles Internos;
- viii. Garantir a aplicação das decisões, políticas e estratégias aprovadas pelo Conselho de Administração e a manutenção do ambiente de controle adequado.

9.1.2 SEGUNDA LINHA DE DEFESA

São colaboradores que apoiam a gestão para que cumpram com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo. Nesta

linha se encontram os especialistas em Controles Internos, Gestão de Riscos, Processos, Compliance e outros profissionais de apoio.

De maneira geral, esta linha deve:

- i. Verificar o processo de identificação e avaliação elaborado pela Primeira Linha de Defesa;
- ii. Identificar riscos materiais;
- iii. Manter um ambiente de controle de risco efetivos;
- iv. Desenhar, implementar e manter controle de risco efetivo;
- v. Definir indicadores de controles-chave e testes de amostras para controle conforme apropriado;
- vi. Reduzir ou cessar um risco de maneira que ele esteja em conformidade com o limite previamente aprovado (risco residual) ou ao apetite de risco; e
- vii. Reportar aos órgãos de governança os riscos-chave, a efetividade de controles mitigatórios e o alinhamento dos riscos residuais dentro do apetite da instituição.

9.1.3 TERCEIRA LINHA DE DEFESA

A Terceira Linha de Defesa é formada pela área de Auditoria interna, a qual não é responsável por nenhuma das atividades a serem supervisionadas.

A função da Auditoria Interna é de suma importância, sendo sua atuação fundamental para garantir a transparência e eficiência das operações da empresa. Subordinada diretamente ao Conselho de Administração, a equipe de auditoria realiza suas atividades por meio de reuniões periódicas e ações específicas. Além das responsabilidades já mencionadas, ela desempenha diversas outras funções essenciais para o bom funcionamento da organização. Dentre as principais atribuições, estão:

- i. Realização de auditorias operacionais e financeiras para avaliar a conformidade dos processos internos com as políticas e regulamentos vigentes;
- ii. Identificação de áreas de risco e vulnerabilidades, propondo medidas corretivas e preventivas para mitigar esses riscos;
- iii. Verificação da eficácia dos controles internos e sistemas de gestão, visando aprimorar a governança corporativa;
- iv. Avaliação da eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos e de conformidade;
- v. Apoio na elaboração e implementação de políticas, procedimentos e práticas recomendadas para aprimorar o desempenho organizacional;
- vi. Monitoramento e acompanhamento das ações corretivas e preventivas decorrentes de auditorias anteriores, garantindo sua implementação adequada;
- vii. Prestação de suporte e orientação aos gestores e colaboradores quanto às melhores práticas e padrões de conduta.
- viii. Avaliar o cumprimento pela Administração, das recomendações feitas pelos auditores;
- ix. Cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração e entidades reguladoras.

Essas atividades compõem o conjunto de responsabilidades da Auditoria Interna, cujo objetivo primordial é contribuir para a eficiência operacional, a transparência e a conformidade da organização com as normas e regulamentos aplicáveis.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 COLABORADORES

Todos os colaboradores devem:

- i. Cumprir as regras estipuladas pelos normativos do Grupo Andbank e Normas que regulamentam a Estrutura de Controles Internos;
- ii. Manter um efetivo ambiente de controle relacionado às atividades desenvolvidas, consistente com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- iii. Definir e implementar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pelas auditorias internas e externas, reguladores e controles internos;
- iv. Garantir a aplicação das decisões, políticas e estratégias aprovadas, e a manutenção do ambiente de controle adequado;
- v. Comunicar imediatamente à área de Controles Internos / Compliance qualquer descumprimento ou violação à normas e leis vigentes e/ou normas que regulamentam a estrutura de controles internos.

10.2 COMITÊ DE DIRETORIA

Cabe ao comitê de diretoria:

- i. Revisar e aprovar esta política;
- ii. Quando demandada, tomar decisões administradas referentes aos casos de descumprimento do normativo;
- iii. Devem ter ciência e adotar as medidas necessárias acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas nos relatórios anuais de controles internos;
- iv. Implementar e manter uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis do Andbank.

10.3 CONTROLES INTERNOS

- i. Apoiar a primeira linha de defesa na observação de suas responsabilidades diretas;
- ii. Responsável pelo processo de mapeamento de processos, identificação dos riscos inerentes e residuais, classificação dos riscos e monitoramento contínuo com foco na avaliação dos controles e mitigação dos riscos.
- iii. Promover elevados padrões éticos, de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize a todos os funcionários a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.
- iv. Coordenar as atividades de Controles Internos junto às áreas de negócio e suporte, sendo independente no exercício de suas funções e possuindo comunicação direta com qualquer colaborador e acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas atribuições e responsabilidades;

- v. Acompanhar o endereçamento dos apontamentos efetuados pelas Auditorias e Reguladores;
- vi. Realizar monitoramentos de controles periódicos das principais atividades realizadas pelas áreas do Andbank e comunicar tempestivamente os resultados aos responsáveis;
- vii. Promover o desenvolvimento de uma cultura comum de riscos, fornecer orientação e julgamento de especialistas em todos os assuntos relacionados aos riscos, constituindo o ponto de referência da entidade para essas questões e propor metodologias para medição e análise.

10.4 AUDITORIA INTERNA

- i. Acompanhamento das atividades relacionadas de controles internos quanto ao objeto de relatórios emitidos anualmente, contendo: (i) conclusões dos exames efetuados; (ii) recomendações referentes às eventuais deficiências com estabelecimento de cronograma; e (iii) manifestação dos responsáveis pelas áreas; e
- ii. Promover uma avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas do Andbank.

10.5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Responsável pelo direcionamento, acompanhamento e monitoramento das ações de proteção da informação em todos os seus níveis, interagindo com as áreas responsáveis para garantir o cumprimento de todas as determinações desta política, inclusive atuando em conjunto com a segurança de tecnologia para promover melhorias nos controles, processos e tecnologias implementadas.

11. ACULTURAMENTO DE RISCOS

Com o objetivo de manter os mais altos padrões de integridade e buscando a colaboração de todos os seus colaboradores no processo de controles internos, o Andbank atua para estabelecer, manter e aprimorar uma cultura de entendimento e proatividade de seus colaboradores, quanto aos seus controles internos. Em linha com esses objetivos, a área de Controles Internos é uma das responsáveis pela disseminação periódica da cultura de risco através de algumas frentes de trabalho, como por exemplo as comunicações periódicas de aculturação.

12. BARREIRAS DE INFORMAÇÃO

O fluxo de informações entre as áreas que lidam com informações privilegiadas deve respeitar algumas barreiras de proteção visando assegurar que as informações geradas, acessadas e publicadas pelo Andbank estejam em conformidade legal, regulatória e contratual.

Os principais objetivos das barreiras de informação impostas pelo Andbank são:

- Definir os critérios e responsabilidades de acesso a informações;
- Designar quem está do lado público, lado privado ou acima da barreira conforme abaixo exemplificado;
- Estabelecer procedimentos e controles de transposição de barreiras (“*wall crossing*”);
- Reforçar o disposto no Código de Ética no tocante à prevenção de conflitos de interesses.

Com relação ao mencionado acima, a seguir estão dispostas as definições necessárias e a classificação dos lados público, privado e acima da barreira:



12.1 PROCEDIMENTOS DE TRANSPOSIÇÃO DE BARREIRAS (“WALL CROSSING”)

Primeiramente, cumpre-nos definir alguns conceitos importantes exemplificados na tabela acima:

Transposição da Barreira (“*Wall crossing*”) – É o ato de trazer um determinado colaborador do lado público para o lado privado da barreira, ante a necessidade de que ele obtenha informações privilegiadas, detidas apenas pelo lado privado.

Além da Barreira (“*Over the wall*”) - É o resultado do “*Wall Crossing*”; o colaborador que transpõe a barreira passa a ser considerado “*Over the Wall*” e poderá ter acesso às informações antes detidas apenas pelo lado privado.

Acima da Barreira (“*Above the Wall*”) - Profissionais que, pela natureza de suas funções, tem acesso tanto a informações públicas quanto privadas.

Os colaboradores do lado público da Barreira de Informação corporativa podem interagir profissionalmente com integrantes do lado privado e com áreas de intermediação, comerciais e gestão de forma limitada, restrita e específica, desde que estes contatos sejam realizados onde apenas haja troca de informações públicas, porém, estes colaboradores não devem receber nenhuma informação relevante dos profissionais das áreas do lado privado.

Na eventualidade de um profissional do lado privado precisar entrar em contato com um colaborador do lado público, o contato deverá ser necessariamente aprovado pela Diretoria Estatutária e Compliance;

A partir da aprovação, durante o período de transposição da barreira, os colaboradores (apenas os aprovados) do lado público serão considerados “*over the wall*” para o emissor e setor em questão, conforme o caso e não poderá emitir relatórios ou opiniões ao público ou pessoas internas não autorizadas durante período determinado e comunicado pela Diretoria Estatutária e Compliance.

Caso um colaborador do lado público receba alguma informação do lado privado, este deve reportar o fato imediatamente ao Compliance que tomará as devidas providências.

13. RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS

Em atendimento à legislação vigente, a área de Controles Internos elabora anualmente, relatórios de controles internos, com o descritivo de todos os testes realizados no período, seus resultados, recomendações e o acompanhamento dos planos de ação definidos nos relatórios anteriores, dentre outras informações requeridas pelos Reguladores.

Esses relatórios são aprovados pela diretoria de Controles Internos e submetido ao Conselho de Administração e deixados à disposição dos Reguladores.

14. CONTROLE DE VERSÕES

HISTÓRICO DE REVISÃO					
REFERÊNCIA		BRA-POL-016			
RESPONSÁVEL		CONTROLES INTERNOS			
VERSÃO	AUTOR	REVISÃO	DATA REVISÃO	APROVADO	DATA APROVAÇÃO
1.0	Eurico Martins	Marc Simonet	20/09/2017	Comitê Diretoria	27/09/2017
2.0	Eduardo Mizuta	Marc Simonet	28/09/2019	Comitê Diretoria	03/10/2018
3.0	Joan Bortoli / Eduardo Mizuta	Marc Simonet	11/11/2019	Comitê Diretoria	02/12/2019
4.0	Larissa Mattos	José Campos	26/02/2021	Comitê Diretoria	01/03/2021
5.0	Larissa Mattos	José Campos	04/05/2022	Comitê Diretoria	09/05/2022
6.0	Frank Kuroda / Larissa Mattos	José Campos	22/05/2023	Comitê Diretoria	24/05/2023
7.0	Larissa Mattos	José Campos	18/08/2023	Comitê Diretoria	31/08/2023
8.0	Matheus Capitina	José Campos	19/08/2024	Comitê Diretoria	26/06/2024
9.0	Matheus Capitina	José Campos	14/01/2025	Comitê Diretoria	27/02/2025